

### Autorização de Exploração - POA (Amazônia Legal) Pleno

Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade
2011.2.2022.74115	21118425	487,3156 Ha	01/04/2022 a 24/03/2024
Detentor da autorização		Autorização vinculada	CPF/CNPJ do Detentor
ROBERTO DALMOLIN		2011.2.2022.73943	575.018.319-04
Município de referência		Coordenadas de referência	
ESPIGAO D'OESTE / RO		-11,636761111   -60,731172222	
Outros municípios associados			
ESPIGAO D'OESTE / RO			

### Responsáveis Técnicos

Nome	Atividade	Cons. Classe	ART
AMANDA PINHEIRO DE SOUZA	Elaborador/Executor	5125D/RO	232021850007853

### Dados dos imóveis rurais

Nome do imóvel			
FAZ. RS - LTS 33-A/33-C-REM/33-B-REM/02/03-A/33-C4/33-D/33-D/1			
Número do CAR		Área do imóvel	Município/UF
RO-1100098-CBC48861D58B4AB389C953DEFD5BACD4		1196 Ha	ESPIGAO D'OESTE / RO
Proprietários			CPF/CNPJ
ROBERTO DALMOLIN			57501831904

### Volumetria autorizada

Produto	Indivíduos	Volume por Ha	Volume total	Unidade
Lenha(st)	Não se aplica	10,0877	4.915,9004	st
Tora(m³)	2281	22,4170	10.924,2230	m³

### Detalhamento da volumetria autorizada

Tora(m³)	
Tora(m³) / Anadenanthera peregrina / Angico / 251,5658 m³	Tora(m³) / Amburana acreana / Cerejeira / 14,4901 m³
Tora(m³) / Peltogyne lecointei / Roxinho / 77,4543 m³	Tora(m³) / Pouteria pachycarpa / Bolão / 468,7708 m³
Tora(m³) / Tabebuia serratifolia / Ipê / 312,0823 m³	Tora(m³) / Schizolobium amazonicum / Pinho-cuiabano / 2.622,7617 m³
Tora(m³) / Guarea silvatica / Marinheiro / 105,3152 m³	Tora(m³) / Pseudolmedia multinervis / Pama / 534,9557 m³
Tora(m³) / Manilkara inundata / Parajú / 988,2788 m³	Tora(m³) / Ceiba pentandra / Paineira / 555,7972 m³
Tora(m³) / Bagassa guianensis / Garrote / 116,4887 m³	Tora(m³) / Erisma uncinatum / Cedrilho / 136,0467 m³
Tora(m³) / Hymenaea courbaril / Jatobá / 280,2407 m³	Tora(m³) / Terminalia amazonica / Mirindiba / 190,7692 m³
Tora(m³) / Pouteria caimito / Abiurana / 465,0905 m³	Tora(m³) / Protium robustum / Breu / 420,0781 m³
Tora(m³) / Albizia hasslerii / Branquilho / 501,8875 m³	Tora(m³) / Parkia paraensis / Bandarra / 652,6567 m³
Tora(m³) / Couratari guianensis / Tauari / 225,9202 m³	Tora(m³) / Sapium aereum / Leiteiro / 282,6503 m³
Tora(m³) / Caryocar villosus / Pequi / 357,4381 m³	Tora(m³) / Ceiba samauma / Sumaúma / 83,9296 m³
Tora(m³) / Tachigali paniculata / Taxi / 162,5109 m³	Tora(m³) / Simarouba amara / Caxeta / 105,1562 m³
Tora(m³) / Pouteria pariry / Pariri / 141,3181 m³	Tora(m³) / Astronium lecointei / Maracatiara / 123,3276 m³
Tora(m³) / Apuleia molaris / Garapeira / 129,5374 m³	Tora(m³) / Hymenolobium petraeum / Angelim-pedra / 28,6156 m³
Tora(m³) / Castilla ulei / Caucho / 292,0071 m³	Tora(m³) / Enterolobium maximum / Tamburi / 297,0819 m³
Produtos sem indicação de espécie	
Lenha(st) / 4.915,9004 st	

### Condicionantes

#### Gerais

1.01 A presente Autorização de Exploração Florestal (AUTEX) está sendo concedida com base nas informações constantes no processo SEDAM nº 1801/01969/2021, SEI Nº 0028.552576/2021-82;
1.02 O POA está localizado no endereço Fazenda RS, Lotes 33-A/33-C-REM, 33-B-REM, 33-C4/33-D, setor 03, Gleba Corumbiara, município de Espigão do Oeste - RO, com Área total da propriedade de 1.196,6107 ha, Área de Reserva Legal 589,3956 ha, Área Total do Manejo de 487,3156 ha e Área de Efetivo Manejo de 437,9595 ha;
1.03 A AUTEX terá validade inicial de 12 (doze) meses após sua emissão, podendo ser renovada uma única vez, por igual período, conforme Art. 32 do Decreto Estadual n. 23.481/2018;

1.04 O pedido de renovação da AUTEX deve ser protocolado perante SEDAM até o último dia de vigência da autorização e estar fundamentado em razões que o justifiquem, conforme Art. 32 do Decreto Estadual n. 23.481/2018;
1.05 Conforme Art. 33 do Decreto Estadual n. 23.481/2018 as informações, declarações e dados apresentados perante SEDAM são de responsabilidade exclusiva do responsável técnico pelo PMFS e de seu proponente e/ou detentor, que, na medida de seus atos, respondem civil, administrativa e penalmente em caso de falsidade ou fraude;
1.06 Colocar e manter placas de identificação do empreendimento de engenharia florestal conforme normativa do CREA/CONFEA;
1.07 O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia - CREA/RO será notificado a respeito de irregularidades de origem do Responsável Técnico de acordo como que prever o Decreto Federal n. 6.514/2008 em seu Art. 82;
1.08 O detentor e/ou Responsável Técnico deverá se atentar a todas as normativas e procedimentos técnicos de exploração do Sinaflor/Sinaflor+ disponibilizado pelo IBAMA/DF.
<b>Específica</b>
2.01 Abrir as estradas, pátios de estocagem e cruzamentos de cursos d'água de acordo com o planejado e respeitando as normas técnicas de segurança;
2.02 Respeitar Áreas de Preservação Permanente - APP atendendo as normas técnicas propostas no POA;
2.03 Após o abate da árvore explorável, é obrigatório o plaqueteamento do toco com o mesmo número e faixa (picada) da árvore abatida;
2.04 Executar o teste do sabre para detectar árvores ocas e não abatê-las, de modo a cumprirem seu papel ecológico que é fornecimento de alimento e abrigo a fauna;
2.05 Efetuar o corte das essências florestais respeitando o Diâmetro Mínimo de Corte (DMC), altura mínima dos tocos e o direcionamento de queda;
2.06 Durante a exploração, minimizar ao máximo possível os danos às árvores remanescentes e matrizes para que a floresta se recomponha progressivamente;
2.07 Não efetuar em hipótese alguma o abate das árvores com restrição ao corte definido por lei como a Castanheira, Seringueira e Mogno;
2.08 Implantação da infraestrutura florestal como alojamento e outros equipamentos necessários, deve ser em locais adequados, que após o uso efetuar o seu desmonte, bem como efetuar a coleta e destino adequado do lixo, mantendo a área limpa. No término da exploração, desobstruir todos os cursos d'água;
2.09 É de extrema obrigatoriedade aos funcionários da exploração, o uso de EPI's respeitando as propostas previstas no POA;
2.10 É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida com implantação de cadeia de custódia com as placas das toras nas esplanadas, efetuando seus respectivos romaneios;
2.11 É permitida a troca de árvores ocas ou defeituosas em pé por outras com destinação substituta da mesma espécie respeitando, porém, o limite do volume autorizado para a espécie e procedimentos do SINAFLOR;
2.12 De posse da AUTEX devidamente assinada, fica permitido o início da exploração florestal, porém o transporte da madeira somente será permitido após existir saldo no SisDOF;
2.13 No Sinaflor de posse da AUTEX devidamente assinada pelo Secretário da SEDAM/RO, o transporte somente será permitido após existir saldo no SisDOF;
2.14 O transporte dos produtos florestais madeireiros deverá ser acompanhado do Documento de Origem Florestal (DOF) desde o carregamento, na origem, até o destino final, com a volumetria obtida pelo método de cubagem por SMALIAN;
2.15 A exploração do PMFS/POA deverá ocorrer durante o período de estiagem, devendo os responsáveis obedecer ao período de restrição de exploração florestal (corte, arraste e transporte na floresta) estabelecido pela SEDAM/RO;
2.16 Após a exploração florestal e utilização do saldo autorizado, somente será permitido utilizar o volume remanescente respeitando o ciclo de corte previsto, conforme Resolução CONAMA nº 406/2009;
2.17 O Relatório de Atividades será apresentado semestralmente pelo detentor do PMFS/POA, com as informações sobre toda a área de manejo florestal sustentável, a descrição das atividades já realizadas e o volume efetivamente explorado no período anterior de seis meses, conforme Art. 24 do Decreto Estadual n. 23.481/2018;
2.18 Os Relatórios Semestrais de Atividades deverão ser inseridos no SINAFLOR;
2.19 O detentor e/ou Responsável Técnico deverá comunicar oficialmente a SEDAM, acerca do término das atividades de exploração florestal na área autorizada.
2.20 Caso as normas supracitadas não sejam cumpridas, o PMFS/POA poderá ser suspenso.

Histórico	
Ação	Data do Protocolo
Autorização Emitida	01/04/2022 - 15:08:02
Autorização Suspensa	21/12/2022 - 10:44:43
Autorização Liberada	22/03/2023 - 12:40:36
Autorização Renovada	24/03/2023 - 10:55:41
Autorização Renovada	24/03/2023 - 14:07:06
Autorização Suspensa	21/12/2023 - 09:39:15



Documento assinado eletronicamente por Diego Enrique Gonçalves Monteiro, Coordenador de Desenvolvimento Florestal - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL/RO, em 21 de dezembro de 2023, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
<https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20112202274115>